ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
Rua 18 de Julho, 1204 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJPJ – 83.102.319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1.388 / 2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER A LOGOMARCA MUNICIPAL "FENACA"

O Prefeito Municipal de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Constitucionais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz Saber, a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a logomarca municipal "FENACA" (Festa Nacional da Cachaça), para a Associação Cultural, Artística, Assistencial, Esportiva e Turística de Luís Alves, "ASCAETURLA", entidade sem fins lucrativos com sede neste município a Rua 18 de julho, centro, objetivando a realização da FENACA, por sua conta e risco.

Art. 2º - Objetivando operacionalizar o que estabelece o artigo supra, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a ceder o espaço físico necessário de propriedade do Município, com toda a sua estrutura já existente.

Art. 3º - Por tratar-se de evento popular, que mantém viva a tradição cultural de nosso município, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a prestar apoio com fornecimento de máquinas, equipamentos e funcionários municipais que se fizer necessário.

Art. 4º - Poderá ainda o Chefe do Poder Executivo assumir as despesas relativas a: Consumo de energia elétrica, água, limpeza do local, manutenção e melhoria de infra instrutura em áreas públicas ou privadas, e segurança.

Art. 5º - Poderá ainda o município, como apoiador do evento, realizar despesas com materiais de publicidade (impressos, jornal, out door, rádio e TV).

Art. 6º - As despesas oriundas da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves. em 29 de junho de 2010.

Viland Bork
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
29 / 06 / 2010